



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DA LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE:	Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
OBJETO:	Registro de Preços para futura e eventual aquisição e instalação de mobiliário, para compor os ambientes internos da Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, conforme condições e especificações, constantes do anexo I, que integra o presente edital.
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 96.793,69 (noventa e seis mil e setecentos e noventa e três reais e sessenta e nove centavos)
INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	24/10/2024 às 10h00
FIM DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	06/11/2024 às 10h00
ABERTURA DAS PROPOSTAS	06/11/2024 às 10h00
DATA DA SESSÃO PÚBLICA:	06/11/2024 às 10h00
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
BENEFÍCIO ME/EPP:	DESEMPATE
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	SIM
PRAZO DE ENTREGA	10 (dez) dias uteis, após a emissão da Autorização de Fornecimento



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

SUMÁRIO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 - PROCESSO Nº 10/2024	5
1. DO PREÂMBULO	5
2. DO OBJETO	6
3. DO REGISTRO DE PREÇOS	Erro! Indicador não definido.
4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	6
5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	6
6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:	8
7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ..	10
8. REFERÊNCIA DE TEMPO	12
9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	12
10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, ABERTURA DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES.	13
11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	16
12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.	17
13. HABILITAÇÃO	19
14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA	24
15. DOS RECURSOS	25
16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	Erro! Indicador não definido.
17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	27
18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	28
19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	32
20. ADJUDICAÇÃO	32
21. HOMOLOGAÇÃO	32
22. DA CONTRATAÇÃO.....	33
23. REGIME DE EXECUÇÃO	34
24. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL.....	34
25. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO	34
26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.....	35
27. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	35
28. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES	35
29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	35
30. DOS ANEXOS AO EDITAL	36
31. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA.....	36
32. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO	37
33. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.....	38



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

34. DO FORO	38
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	39
1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO	39
2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	39
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	43
4. REQUISIOS DA CONTRATAÇÃO.....	43
5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.....	43
6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	44
7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.....	45
8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO	46
9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO	47
10. MATRIZ DE RISCOS	49
11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	51
12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	51
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.....	52
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	56
ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.....	57
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.....	57
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PRAZO DE PAGAMENTO	58
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	61
4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA.....	61
5. CLÁUSULA QUINTA – REGIME DE EXECUÇÃO	61
6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	62
7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	63
8. CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE	63
9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO	63
10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE	64
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO	65
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES.....	65
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES	69
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO.....	69
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.....	69
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO.....	70



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES

ESTADO DE SÃO PAULO

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - IMPACTOS AMBIENTAIS	70
18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO	70
19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	70
20. CLÁUSULAVIGÉSIMA – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.....	70
MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO	72
1. Estamos CIENTES de que:.....	72
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:.....	73
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL	75
ANEXO VI – TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E	
EMPRESA DE PEQUENO PORTE	76
ANEXO VII – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA	
BLL COMPRAS	77
1. São responsabilidades do Licitante:.....	77
ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	80
1. DO OBJETO	80
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.....	80
3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE.....	83
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	83
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO	
RESERVA	83
6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS	86
7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS.....	87
8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS	
REGISTRADOS	88
9. DAS PENALIDADES	89
10. CONDIÇÕES GERAIS.....	90
ANEXO IX – MINUTA DO CADASTRO RESERVA	91
1. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar	
os itens com preços iguais ao adjudicatário:	91
2. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram	
sua proposta original:	93



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 - PROCESSO Nº 10/2024

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, sediada na Rua Marcelino Pinto Teixeira, Nº 50, Parque Industrial, Embu das Artes, São Paulo, CEP 06816-000, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os interessados que será realizada licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste EDITAL.

1. DO PREÂMBULO

1.1. O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, torna público para conhecimento dos interessados, que se acha aberta licitação, através do Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme as especificações dispostas no Termo de Referência (ANEXO I), a ser realizada por intermédio da plataforma eletrônica de contratações denominada “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil”- BLL, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Nº 147, de 7 de agosto de 2014, Resolução Nº 236/2023 da Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2. As propostas, deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas, por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, na BLL-Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

1.3. A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico **www.bll.org.br**, no dia e hora mencionados neste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1.4. Formalização de Consultas e Informações: Setor de Compras da Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, sito à Rua Marcelino Pinto Teixeira, Nº 50 – Parque Industrial Ramos de Freitas – Embu das Artes – SP – CEP: 06816-000,



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

e-mail: compras@cmembu.sp.gov.br, endereço eletrônico
<http://www.cmembu.sp.gov.br>, durante o seu expediente de atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 17:00h, ou pelo telefone (11) 4785-1555.

1.5. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO, em sentido contrário.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços, para futura e eventual aquisição e instalação de mobiliário, para compor os ambientes internos da Câmara Municipal da Estância Tuística de Embu das Artes, conforme condições e especificações constantes do anexo I, que integra o presente edital.

2.2. A Licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela, constante no Termo de Referência, facultando-se ao Licitante, a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta, para todos os itens que compõem o lote.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes ao Órgão Gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões, são as que constam da Minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A Despesa de Contratação, onerará os recursos orçamentários e financeiros, reservados, na Dotação Orçamentária, Elemento: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta Licitação, todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

5.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico, as empresas que apresentarem toda a documentação exigida, para o respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões, <https://bll.org.br/>, (41) 3097-4600, suporte ao fornecedor.

5.3. O Licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, até no mínimo, uma hora antes do horário fixado no edital, para o recebimento das propostas.

5.4. O Provedor do Sistema Eletrônico, poderá cobrar pelos custos da utilização dos Recursos de Tecnologia da Informação, nos termos do regulamento do sistema.

5.5. A Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema www.bllcompras.org.br, ficando a cargo do(a) licitante vencedor(a) do certame, os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, nos percentuais compatíveis com o objeto licitado neste edital de acordo com o termo contratual, ajustado entre as partes (Licitante/BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

5.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.6.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.6.2. Que não atenderem às condições deste Edital e seus anexos;

5.6.3. Estrangeiros, que não tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.6.4. Que se enquadrem nas vedações contidas no artigo 156 da Lei Federal Nº 14.133/2021;

5.6.5. Que estiverem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea, por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal, ressalvado o conteúdo da Súmula Nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

5.6.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.7. O cadastramento do licitante, deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:

5.7.1. Instrumento Particular de Mandato, outorgando o operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (Anexo VII).

5.7.2. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação, previstas no Edital, conforme modelo da Bolsa de Licitações do Brasil (Anexo VII).

5.7.3. Especificações do produto, objeto da licitação, em conformidade com o edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos, mediante solicitação do Pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. A empresa participante do certame não deve ser “identificada”.

5.8. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor estabelecido pela mesma, sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5.9. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo VI, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate, artigos 44 e 45 da Lei Complementar Nº 123/2006 ou normas pertinentes.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas, deverão nomear através do Instrumento de Mandato, previsto no subitem 4.7.1., com firma reconhecida, operador devidamente credenciado, em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

6.2. A participação do Licitante, no Pregão Eletrônico, se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento, às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores, poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas, por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL- Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

6.5. É de exclusiva, responsabilidade do usuário, o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica, para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível, do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

6.8. Caberá ao fornecedor, acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens, emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

6.9. O Licitante, responsabiliza-se exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos, decorrentes de uso indevido das credenciais de Acesso, ainda que por terceiros.

6.10. Qualquer dúvida, em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR, (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os Licitantes, encaminharão exclusivamente por meio do sistema www.bll.org.br, na opção “licitações – cadastro de proposta”, exigido no edital, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, exigida neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Os Licitantes não poderão oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, conforme artigo 84, inciso IV, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

7.4. O Licitante, responde integralmente, por todos os atos praticados no Pregão Eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

7.5. Cada representante credenciado, poderá representar, apenas uma Licitante, em cada Pregão Eletrônico.

7.6. O envio da proposta, vinculará a licitante, ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

7.7. A proposta, deverá ser cadastrada, pelo **VALOR UNITÁRIO DE CADA LOTE**, incluindo todos os custos referidos no Termo de Referência, Anexo I, e proposta de preços, Anexo II.

7.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão encaminhar a documentação de habilitação, conforme item 6.7.5, ainda que haja alguma restrição de regularidade e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar Nº 123, de 2006.

7.8.1. Havendo alguma restrição, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial, corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme artigo 43, §1º, Lei Complementar Nº 123, de 2006.

7.8.2. A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto no item 6.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do artigo 90 da Lei Federal Nº 14.133 de 2021, sendo facultado à Administração da Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, através de seu Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou encaminhar à Autoridade Competente para revogar a licitação.

7.8.3. Até a abertura da Sessão Pública, os Licitantes, poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema;

7.8.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8.5. Os documentos de habilitação serão exigidos mediante convocação do Pregoeiro, ao vencedor da etapa de lances, por meio do sistema eletrônico.

7.8.6. Os documentos que compõem, a Proposta e a Habilitação, do Licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para Acesso Público, após o encerramento do envio de lances.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

7.8.7. É vedado ao fornecedor, identificar-se em sua proposta, ao lançá-la no sistema ou no decorrer da Sessão do Pregão Eletrônico, sob pena de desclassificação do Licitante.

7.8.8. Qualquer dúvida, em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, pelo e-mail contato@bll.org.br.

8. REFERÊNCIA DE TEMPO

8.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O Licitante, deverá enviar sua proposta, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.2. Valor total do lote;

9.2.1. O Valor deverá ser o **Valor Total do Lote**, incluindo o **Valor Unitário** para cada item.

9.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares, à especificação do Termo de Referência.

9.4. Todas as especificações do objeto, contidas na proposta, vinculam a Contratada.

9.5. Nos Valores Propostos, estarão inclusos, todos os custos operacionais constantes no presente objeto, transporte, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

9.5.1. O Licitante, deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento, dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório, para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 98, parágrafo único, da Lei N° 14.133 de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

9.6. O Licitante, é a única responsável, pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

9.6.1. Se o regime tributário da empresa, implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média, dos efetivos, recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo a licitante ou contratada, apresentar ao Pregoeiro ou à Fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto neste subitem.

9.7. A apresentação das propostas, implica obrigatoriedade, do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente, o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, e deverão ser enviadas com **VALOR TOTAL**, para 12 (doze) meses, não lhe assistindo o direito de pleitear, qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9. O prazo de validade da proposta, será de 60 sessenta dias, a contar da data de sua apresentação.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, ABERTURA DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES.

10.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a Sessão Pública do Pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

10.2. O Pregoeiro, verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentarem as especificações exigidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

10.3. Serão desclassificadas de imediato, as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima de 5% (cinco por cento) do orçamento estimado para a contratação, especificados no item 2.2 “**VALOR UNITÁRIO DE CADA LOTE**” do Termo de Referência, Anexo I do Presente Edital, conforme dispõe o Inciso III do artigo 59 da Lei Nº 14.133/2021 e obedecendo o Princípio da Competitividade, conforme artigo 5º da Lei Nº 14.133/2021.

10.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o Licitante.

10.3.2. A desclassificação, será sempre fundamentada e registrada no sistema, com Acompanhamento em Tempo Real por todos os participantes.

10.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas, sendo que somente estas, participarão da fase de lances.

10.5. O sistema, disponibilizará campo próprio, para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os Licitantes.

10.6. Aberta a Etapa Competitiva, após autorização do Pregoeiro, os representantes dos fornecedores, deverão estar conectados ao sistema, para participar da Sessão de Lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.7. Só serão aceitos, lances cujos valores forem inferiores, ao último lance que tenha sido registrado no sistema, obedecendo o que determina o item 9.8.

10.8. Será adotado, para o envio de lances no Pregão Eletrônico, o modo de disputa “**Aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.8.1. O intervalo mínimo, de diferença de valores entre os lances, será de 5% (cinco por cento), sobre o último lance mais baixo.

10.9. Em caso de empate, será aberto, automaticamente, o tempo de 05 (cinco minutos), através do sistema, para que as empresas que deram lances iguais, desempatem, conforme dispõe o Inciso I, do artigo 60 da Lei Federal Nº 14.133 de 2021, obedecendo os dispositivos contidos na Lei Complementar Nº 123/2006 e seus complementos.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

10.10. Fica a critério do Pregoeiro, a autorização da correção de lances, com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

10.11. Durante o transcurso da Sessão Pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará, o autor dos lances, aos demais participantes.

10.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão na forma Eletrônica, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

10.13. Quando a desconexão, persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na forma Eletrônica, será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, através de comunicado que será disponibilizado no acesso público, juntamente com o edital.

10.14. O sistema, informará a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.15. Os documentos do vencedor, da etapa de lances, relativos à habilitação, e proposta reajustada, deverão ser digitalizados e anexados no site da BLL, em campo próprio no sistema no prazo máximo de 2 (duas) horas após o encerramento da etapa de lances.

10.16. A anexação incorreta, dos documentos de que trata o item anterior, ensejará na **INABILITAÇÃO** do licitante.

10.17. Se a proposta ou o lance de menor valor, não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro, examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa, o Pregoeiro, poderá Negociar com o Participante, para que seja obtido um Preço Melhor.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

10.18. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor, com o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro, negociar com o Participante da Melhor Proposta, a obtenção de Valor Menor.

10.19. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será Adjudicado, pela Autoridade Competente da Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, ao Autor da Proposta ou Lance de Menor Valor.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR LOTE**.

11.2. Em atendimento ao disposto no capítulo , da Lei Complementar N° 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

11.2.1. Encerrada a fase de lances, se a Proposta de Menor Lance, não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e o sistema eletrônico identificar, que houve proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

11.2.1.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, melhor classificada, será convocada pelo Sistema Eletrônico, via “chat” de comunicação do Pregão Eletrônico, para no prazo de 5 (cinco) minutos, após a convocação, apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, no limite mencionado no subitem 10.2.1.

11.2.2. O Pregoeiro, anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da Etapa de Lances da Sessão Pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.2.3. Se a proposta ou o lance de menor valor, não for aceitável, o Pregoeiro, examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance, que atenda ao Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

11.2.4. As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas analisadas pelo Pregoeiro, para verificar se estão em conformidade com os preços e custos estimados para a contratação.

11.2.5. Encerrada a Sessão Pública, o sistema gerará **Ata Circunstanciada**, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

12.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro, examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto a adequação ao objeto e a compatibilidade do preço para contratação, conforme especificações neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Inciso III do artigo 17 da Lei Nº 14.133 de 2021 e de acordo com o item 10.2.3.

12.2. Será Desclassificada, a proposta ou o lance vencedor, que apresentar Preço Final, Superior ao Preço Máximo Fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.3. Qualquer interessado, poderá requerer que se realizem diligências, para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.4. Na hipótese, da necessidade de suspensão da Sessão Pública, para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a Sessão Pública, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, de 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante, para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.6. O prazo estabelecido, poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.6.1. Dentre os documentos, passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se, os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.7. Todos os dados informados pelo Licitante, em sua proposta, deverão refletir com fidelidade, os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

12.8. O Pregoeiro, analisará a compatibilidade dos preços unitários, apresentados na proposta, com aqueles praticados no mercado.

12.9. Erros no preenchimento da proposta, não constituem motivo para a desclassificação do Licitante. A proposta poderá ser ajustada pelo Licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

12.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo, se limita a sanar erros ou falhas, que não alterem a substância das propostas.

12.9.2. Considera-se erro, no preenchimento da proposta, passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.10. Para fins de análise da proposta, quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida pelo Pregoeiro, a manifestação escrita do Setor Requisitante do serviço ou da Área Especializada no objeto.

12.11. Se a proposta ou lance vencedor, for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e, assim sucessivamente, na Ordem de Classificação.

12.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro, suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

12.13. Sempre que a proposta, não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Nº 123 de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.14. Encerrada a análise, quanto à aceitação da proposta, o licitante vencedor deverá encaminhar em formato digital a documentação exigida, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

12.15. O prazo, poderá ser prorrogado por solicitação da licitante ou de ofício a critério do Pregoeiro;

12.16. Caso o novo prazo não seja cumprido, ou em hipótese de não ser concedida a prorrogação, será convocado o próximo participante melhor colocado para negociações, procedendo conforme item 11.14.

12.17. A habilitação será verificada após o encerramento da fase de julgamento da proposta, quando serão avaliados

13. HABILITAÇÃO

13.1. Habilitação dos Documentos:

13.1.1. Considerada aceitável, a oferta de menor preço, o vencedor da etapa de lances deverá enviar a proposta reajustada, juntamente com os documentos de habilitação para julgamento, observando as seguintes diretrizes:

13.1.1.1. Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do cadastro da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;

13.1.1.2. Caso os dados e informações constantes no cadastro da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas, em outros meios eletrônicos, hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro, na Ata da Sessão Pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos obtidos, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

13.1.1.3. O Licitante, poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital, mediante a apresentação de documentos, preferencialmente no campo próprio do Sistema BLL ou por correio eletrônico, a ser fornecido pelo Pregoeiro, no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria Sessão Pública e antes de ser proferida a decisão sobre a habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

13.1.1.4. A Administração Pública, não se responsabilizará, pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, o licitante será inabilitado, mediante decisão motivada;

13.1.1.5. Os originais ou cópias autenticadas por Tabelião de Notas, deverão ser apresentados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em até 02 (dois) dias após o encerramento da Sessão Pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;

13.1.1.5.1. Os documentos poderão ser apresentados mediante publicação, em órgão da imprensa oficial, ou por cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados, por servidor da Administração Pública; ou

13.1.1.5.2. Os documentos eletrônicos, produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros, em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

13.1.2. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

13.1.3. Havendo necessidade, de maior prazo, para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a Sessão Pública, informando no chat eletrônico, a nova data e horário para sua continuidade.

13.1.4. Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro, informará às demais licitantes, que poderão consultar as informações cadastrais da Licitante Vencedora, utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

13.1.5. A comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal Nº 11.488 de 2007, será exigida apenas para efeito de celebração da contratação. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.

13.1.6. A prerrogativa tratada no item anterior, abrange apenas a Regularidade Fiscal e Trabalhista do Licitante, enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal Nº 11.488 de 2007, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste edital.

13.1.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13.1.8. Será inabilitado o Licitante, que não comprovar sua Habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido, neste Edital.

13.1.9. Havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Nº 123 de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.2. Habilitação Jurídica:

13.2.1. **No caso de Empresário Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.2.2. **No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

13.2.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o **participante sucursal, filial ou agência;**

13.2.4. **No caso de Sociedade Simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.2.5. **No caso de Cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei Nº 5.764 de 1971;

13.2.6. **No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME Nº 77, de 18 de março de 2020.

13.2.7. **Sociedade Empresária, Sociedade Unipessoal – SLU:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada do documento comprobatório de seus administradores

13.2.8. Os documentos acima, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

13.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.3.2. Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

Conjunta Nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

13.3.3. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.3.5. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.3.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais, relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição, mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.3.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.3.9. Caso o licitante, detentor do menor preço, seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.4. Qualificação Econômico-Financeira:

13.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade, observada Súmula Nº 50 TCE/SP. Para as empresas em recuperação judicial, será exigido o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

13.4.2. Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

13.4.3. Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos, pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

13.4.4. Comprovação da boa situação financeira da empresa, assinada por profissional contábil, devidamente habilitado, da qual comprove os índices abaixo, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final, do licitante declarado vencedor, deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, juntamente com os documentos de habilitação exigidos no presente Edital, a contar da solicitação do Pregoeiro, no sistema eletrônico e deverá:

14.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.1.2. Apresentar o valor final, devidamente ajustado, ao lance vencedor;

14.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.2. A Proposta Final, deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração, no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

14.2.1. Todas as especificações do objeto, contidas na proposta, vinculam à Contratada.

14.3. O valor deverá ser expresso em número decimal e escrito por extenso.

14.3.1. Ocorrendo divergência, entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.4. A oferta, deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.5. A proposta, deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada, aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.6. As propostas, que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na Internet, após a Homologação do procedimento licitatório.

15. DOS RECURSOS

15.1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a Irregularidade Fiscal e Trabalhista, o Pregoeiro informará às Licitantes, por meio de mensagem lançada no Sistema Eletrônico, que poderão interpor recurso. Será concedido, o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Acolhidas às razões recursais pelo Pregoeiro, este retornará a Sessão do Pregão, para a reformulação do ato combatido e daqueles subsequentes;

15.3. Se das razões recursais, não resultar retratação da decisão, o Pregoeiro encaminhará o recurso, devidamente informado, a Autoridade Superior, que proferirá decisão final e Adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e Homologará o procedimento licitatório.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

15.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação, apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, devendo a decisão mencioná-los expressamente, cabendo à Autoridade Superior, designar dia, hora e lugar para repetição dos atos, se for o caso.

15.5. Decididos os recursos, a Autoridade Competente, fará a Adjudicação do Objeto da Licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es).

15.6. A falta de manifestação, imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

15.7. O não oferecimento de razões, no prazo desta condição, fará deserto o recurso.

15.8. Os Autos do Processo, permanecerão com vista interna franqueada, aos interessados, no Setor de Compras da Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, no endereço constante do preâmbulo deste edital, sem contudo, ser autorizada, a sua retirada do Órgão, sob qualquer pretexto.

15.9. Os recursos, poderão ser interpostos, somente no local de funcionamento da Equipe do Pregão, em horário de funcionamento da Entidade, obedecendo aos prazos legais.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O Preço de Convocação, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

16.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;
e

16.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

16.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5. O Preço Registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas e, disponibilizado durante a Vigência da Ata de Registro de Preços.

16.6. A existência de Preços Registrados, implicará no compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas, mas Não Obrigará, a Administração a Contratar, facultada a realização de Licitação Específica, para a aquisição pretendida, desde que devidamente Justificada.

16.7. Na hipótese do Convocado, não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na Ordem de Classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1. Após a Homologação da Licitação, será incluído na Ata, na forma de anexo, o Registro:

17.1.1. Dos Licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do Adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.2. Será respeitada, nas Contratações, a Ordem de Classificação dos Licitantes ou Fornecedores, Registrados na Ata.

17.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

17.2.2. Para fins da Ordem de Classificação, os Licitantes ou Fornecedores, que aceitarem Cotar o Objeto, com Preço Igual ao do Adjudicatário, antecederão, àqueles que mantiverem sua Proposta Original.

17.3. A Habilitação dos Licitantes que comporão o Cadastro de Reserva, será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.3.1. Quando o Licitante Vencedor, não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

17.3.2. Quando houver, o cancelamento do Registro do Fornecedor ou do Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos artigos 28 e 29 do Decreto Nº 11.462/2023.

17.4. Na hipótese, de Nenhum dos Licitantes, que aceitaram Cotar o Objeto, com Preço Igual ao do Adjudicatário, concordar com a Contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

17.4.1. Convocar os Licitantes, que mantiveram sua Proposta Original, para negociação, na Ordem de Classificação, com vistas à obtenção de Preço Melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.4.2. Adjudicar e firmar o Contrato, nas condições ofertadas pelos Licitantes Remanescentes, observada a Ordem de Classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento, que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro, durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

18.1.2.1. Não enviar a proposta, adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

- 18.1.2.2. Recusar-se a enviar, o detalhamento da proposta, quando exigível;
- 18.1.2.3. Pedir para ser desclassificado, quando encerrada a etapa competitiva;
ou
- 18.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 18.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra, em desacordo com as especificações do edital;
- 18.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 18.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou de retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração;
- 18.1.4. Apresentar, declaração ou documentação falsa, exigida para o certame, ou prestar declaração falsa, durante a licitação;
- 18.1.5. Fraudar a licitação;
- 18.1.6. Comportar-se, de modo inidôneo, ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 18.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 18.1.6.2. Induzir, deliberadamente, a erro no julgamento;
 - 18.1.6.3. Apresentar Amostra, falsificada ou deteriorada;
- 18.1.7. Praticar Atos Ilícitos, com vistas a frustrar, os objetivos da licitação;
- 18.1.8. Praticar Ato Lesivo, previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 18.2. Com fulcro na [Lei Nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 18.2.1. Advertência;
 - 18.2.2. Multa;
 - 18.2.3. Impedimento de Licitar e Contratar;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

18.2.4. Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

18.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.3.4. Os danos, que dela provierem, para a Administração Pública;

18.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de Programa de Integridade, conforme Normas e Orientações dos Órgãos de Controle.

18.4. A multa, será recolhida em percentual de 0,5% a 30%, incidente sobre o valor do Contrato Licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da Comunicação Oficial.

18.4.1. Para as infrações previstas, nos itens 18.1.1, 18.1.2. e 18.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato Licitado.

18.4.2. Para as infrações previstas, nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7. e 18.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato Licitado.

18.5. As Sanções de Advertência, Impedimento de Licitar e Contratar e Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar, poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à Penalidade de Multa.

18.6. Na aplicação da Sanção de Multa, será facultada a Defesa do Interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A Sanção de Impedimento de Licitar e Contratar, será aplicada ao Responsável, em decorrência das Infrações Administrativas, relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2. e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de Penalidade mais grave, e impedirá o Responsável, de Licitar e Contratar no âmbito da Administração Pública, Direta e Indireta, do Ente Federativo, a qual pertencer o Órgão ou Entidade pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.9. A Recusa Injustificada do Adjudicatário, em assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou de retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o Descumprimento Total da Obrigação Assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, em favor do Órgão ou Entidade, promotora da licitação.

18.10. A Apuração de Responsabilidade, relacionadas às Sanções de Impedimento de Licitar e Contratar e, de Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar, demandará a Instauração de Processo de Responsabilização, a ser conduzido por Comissão, composta por 2 (dois) ou mais Servidores Estáveis, que avaliará os Fatos e Circunstâncias conhecidos e Intimará o Licitante ou o Adjudicatário, para no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua Intimação, apresentar Defesa Escrita e especificar as Provas, que pretenda produzir.

18.11. Caberá Recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, da aplicação das Sanções de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar e Contratar, contado da Data da Intimação, o qual será dirigido à Autoridade, que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12. Caberá a apresentação, de Pedido de Reconsideração, da aplicação da Sanção de Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13. O Recurso e o Pedido de Reconsideração, terão Efeito Suspensivo do Ato ou da Decisão Recorrida, até que sobrevenha Decisão Final da Autoridade Competente.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

18.14. A aplicação das Sanções, previstas nesse Edital, não exclui, em hipótese alguma, a Obrigação de Reparação Integral dos Danos Causados.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Até **03 (três) dias úteis**, antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, poderá impugnar este Edital, conforme o artigo 164 da Lei Nº 14.133 de 2021.

19.2. A impugnação, deverá ser realizada de forma eletrônica, somente pela plataforma de pregão eletrônico, no endereço www.bll.org.br.

19.3. Caberá a Equipe de Licitações, responsável pela elaboração deste Edital e seus anexos, juntamente com o Pregoeiro, decidir sobre a Impugnação, no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento da impugnação.

19.4. Acolhida a Impugnação, será definida e publicada, nova data para a realização do certame.

19.5. Os pedidos de esclarecimentos, referentes a este Processo Licitatório, deverão ser enviados ao Pregoeiro, pela plataforma de pregão eletrônico no endereço www.bll.org.br, até **03 (três) dias úteis**, anteriores à data para a abertura da sessão pública.

20. ADJUDICAÇÃO

20.1. A falta de, Manifestação Imediata e Motivada da Intenção de Interpor Recurso, por parte do(s) proponente(s), importará na Decadência do Direito de Recurso, competindo a Autoridade Competente, Adjudicar, o objeto do certame ao Proponente Vencedor.

20.2. Existindo Recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a Autoridade Competente, deve praticar o ato de Adjudicação do objeto do certame, ao Proponente Vencedor.

21. HOMOLOGAÇÃO

21.1. Compete, a Autoridade Competente, Homologar, o Pregão Eletrônico.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

21.2. A partir do Ato de Homologação, será fixado o início do prazo de convocação do proponente adjudicatário, para assinar a Ata de Registro de Preços, que é Pré-Contrato, bem como para assinar o Contrato Administrativo, que deverá **vigorar a partir da assinatura, tendo seu Prazo de Validade, vinculado ao prazo da Ata de Registro de Preços.**

22. DA CONTRATAÇÃO

22.1. A proponente vencedora desta Licitação, deverá comparecer nesta Entidade, a fim de assinar o respectivo Contrato, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos, prorrogáveis por igual período**, após a publicação da **HOMOLOGAÇÃO** deste processo de licitação, na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, **devendo estar apta para iniciar a prestação dos serviços, após a assinatura do Contrato e emissão da Autorização de Fornecimento pela Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes**, sendo certo ainda, que as disposições definidas no respectivo Instrumento Contratual, deverão ser fielmente obedecidas.

22.2. Não sendo assinado o Contrato ou retirado o Instrumento Equivalente, poderá a Administração Pública, convocar outro proponente, observada a Ordem da Classificação, para celebrar o Contrato ou retirar Instrumento Equivalente, nas mesmas condições de sua oferta, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e no artigo 90 da Lei Federal Nº 14.133 de 2021, observada a Ampla Defesa e o Contraditório.

22.3. O Setor de Compras, poderá enviar o Contrato, via correio, para o Proponente Adjudicatário, devendo ser devolvido, com as vias devidamente assinadas, ou ser realizada a Assinatura Digital, por ambas as partes.

22.4. Para a assinatura do Contrato, o Setor de Compras, poderá verificar, por meio da Internet, a Regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador e Fazenda Nacional.

22.5. Também para assinatura do Contrato, o Proponente Adjudicatário, deverá indicar, o seu Representante Legal ou Procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

22.6. A Recusa Injustificada, de assinar o Contrato, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, por parte do Proponente Adjudicatário, sujeitando-a às sanções previstas no item 18 e subitens.

23. REGIME DE EXECUÇÃO

23.1. O Gestor do contrato, responsável pela gestão do objeto, será o Sr. André Esquiante Sanches, Contador, nomeado através do Ato da Presidência Nº 03/2024 da Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, que fará a Gestão, mediante a Análise Periódica da Execução, por meio das Liquidações e Ordens de Pagamentos, geradas pelo sistema da Entidade.

24. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

24.1. As regras, acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas a seguir:

24.1.1. Os Preços Registrados, poderão ser alterados ou atualizados, em decorrência de eventual, redução dos preços, praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

24.1.1.1. Em caso de Força Maior, Caso Fortuito ou Fato do Príncipe ou em decorrência de Fatos Imprevisíveis ou Previsíveis de Consequências Incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata, tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei Nº 14.133 de 2021;

24.1.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer Tributos ou Encargos Legais ou a Superveniência de Disposições Legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

25. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

25.1. Os Critérios de Aceitação e Gerenciamento do Objeto, será de responsabilidade do Fiscal do Contrato, o qual sera nomeado por Ato da Presidência, de acordo com a Lei Complementar Nº 386/2018 e com a Resolução Nº 245/2024, permitida a assistência de terceiros.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

26.1. As obrigações da Contratante e da Contratada, são as estabelecidas no Termo de Referência.(Anexo I) e no Contrato Administrativo (Anexo IV).

27. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

27.1. Constam da Minuta de Contrato, as condições e forma de pagamento, as condições de recebimento do objeto, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, que faz parte integrante deste Edital.

28. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

28.1. Fica vedado, efetuar acréscimos, nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Será divulgada Ata da Sessão Pública, no sistema eletrônico.

29.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

29.3. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão o horário de Brasília - DF.

29.4. A Homologação, do resultado desta licitação, não implicará Direito à Contratação.

29.5. As Normas Disciplinadoras da Licitação, serão sempre interpretadas, em favor da Ampliação da Disputa, entre os interessados, desde que não comprometam o Interesse da Administração, o Princípio da Isonomia, a Finalidade e a Segurança da Contratação.

29.6. Os Licitantes, assumem todos os custos de preparação e apresentação, de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES ESTADO DE SÃO PAULO

29.7. Na contagem dos prazos, estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

29.8. O desatendimento, de Exigências Formais Não Essenciais, não importará o afastamento do Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os Princípios da isonomia e do Interesse Público.

29.9. Em caso de divergência, entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

30. DOS ANEXOS AO EDITAL

30.1. Seguem Anexos, ao presente Edital, como parte integrante do mesmo:

- 30.1.1. Termo de Referência (Anexo I).
- 30.1.2. Formulário Modelo da Proposta de Preços (Anexo II).
- 30.1.3. Modelo de Declaração, com os Requisitos de Habilitação (Anexo III).
- 30.1.4. Minuta do Contrato e Termo de Ciência e Notificação (Anexo IV).
- 30.1.5. Modelo de Declaração do Artigo 7º da Consituição Federal (Anexo V).
- 30.1.6. Modelo de Termo de Opção para ME e EPP(Anexo VI).
- 30.1.7. Modelo do Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da BLL (Anexo VII).
- 30.1.8. Minuta da Ata de Registro de Preços. (Anexo VIII).
- 30.1.9. Minuta do Cadastro Reserva (Anexo IX).

31. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

31.1. O Prazo para entrega dos Móveis adquiridos, será de no máximo, **10 (dez) dias úteis** Provisoriamente, após a Autorização de Fornecimento (AS), e de 05 (cinco) dias úteis Definitivamente, após o término do prazo provisório sob análise e aceite da Administração da Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes e sob pena das sanções previstas em Edital.

31.2. A aquisição dos Móveis, objeto do Pregão Eletrônico Nº 03/2024, deverá ser efetuada de acordo com a Autorização de Fornecimento emitida, devidamente autorizada pelo Órgão Gerenciador do Pregão, devendo dela constar o número de referência do Pregão, data, item, a descrição do item, o valor unitário, a quantidade, o valor total, o local para instalação e prazo da entrega e demais exigências.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES

ESTADO DE SÃO PAULO

31.3. As quantidades solicitadas, serão de acordo com os limites descritos no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na Ata de Registro de Preços, Anexo VIII.

31.4. O local da entrega dos móveis e instalação, será estabelecido em cada Autorização de Fornecimento.

31.5. Os móveis deverão apresentar, as cores e especificações constantes do Termo de Referência.

31.6. Justificadamente, por Motivo de Força Maior ou Caso Fortuito, a detentora do contrato, não puder fornecer os móveis nas condições solicitadas, deverá comunicar o fato por escrito, à Diretoria Geral da Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, faltando no máximo 02 (dois) dias úteis para fim do prazo de entrega, na qual será analisada e verificará a possibilidade de estender o prazo de entrega.

31.7. A Contratada, é obrigada a atender as Autorizações de Fornecimentos, emitidas no prazo de vigência do contrato.

32. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

32.1. A Contratada, deverá proceder à entrega dos móveis em perfeito estado para uso, nas especificações prescritas no Anexo I deste edital, rigorosamente dentro dos prazos estipulados, bem como, nas condições do instrumento contratual ou equivalente, celebrado com Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes.

32.2. No ato do recebimento dos móveis, a Contratante, realizará Vistoria de Entrega, , através do Fiscal de Contrato designado ou terceiro que auxilie nessa função, verificando as condições dos móveis.

32.3. Após a Vistoria de Entrega,, será emitido, a Aceitação Provisória dos Móveis, para efeito de posterior verificação de sua conformidade, com as características e especificações exigidas no presente Edital e seus Anexos.

32.4. Verificada a incompatibilidade do objeto ofertado com o exigido em licitação ou que apresentarem desconformes com as exigências requisitadas no Edital (quantidade e/ou qualidade dos móveis, imprestáveis ou defeituosos), será o detentor do Contrato, obrigado a substituir o móvel automaticamente, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

32.5. O mesmo procedimento, descrito no item anterior, deverá ser adotado quanto à complementação dos quantitativos em falta.

32.6. Cada fornecimento de móveis, somente será considerada concluída, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

32.7. O prazo para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, será de até **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório.

33.DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

33.1. O competente Contrato, vinculado a Ata de Registro de Preços, entrará em vigor na data de sua assinatura e terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser Prorrogado por Igual Período, por uma vez, desde que fique demonstrado que o preço permanece vantajoso, conforme predispõe o artigo 84 da Lei Nº 14.133/2021.

34.DO FORO

34.1. O Foro da Estância Turística de Embu das Artes/SP, será o competente, para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento da presente licitação.

Embu das Artes/SP, 23 de outubro de 2024.

GILSON BALBINO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Licitação através do Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição e instalação de mobiliário, para compor os ambientes internos da Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, conforme condições e especificações constantes nesse Termo de Referência.

1.2. O Objeto desse processo, enquadra-se como comum, tendo em vista que seus padrões podem ser objetivamente definidos, através das especificações disponíveis no mercado, em conformidade com o artigo 6º, XIII, da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Quantidade e Descrição dos Itens

Item	Descrição	Quantidade
LOTE 01		
1	MESA RETA COM 2 GAVETAS INTEGRADAS Em MDF na cor ameixa negra – Medidas: 1,20 m x 77 cm x 60 cm; - Tampo com 3 cm de largura – Parede com 2 cm. - 2 gavetas integradas, medindo 32 cm x 11,5 cm x 40 cm, com puxador de metal; - Passagem de cabos com acabamento 5,5 cm; - Pés em aço inox, com altura regulável.	8
2	MESA RETA COM 2 GAVETAS INTEGRADAS Em MDF na cor ameixa negra – Medidas 1,60 m X 77 cm x 70 cm. - Tampo com 3 cm de largura – Parede com 2 cm. - 2 gavetas integradas, medindo 32 cm x 11,5 cm x 40 cm com puxador de metal; - Passagem de cabos com acabamento 5,5 cm; - Pés em aço inox, com altura regulável.	4
3	ARMÁRIO COM DUAS PORTAS DE GIRO Medindo 2 m de altura x 1m de comprimento x 41 cm de profundidade em MDF na cor ameixa negra; - Puxador de metal;	5



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

	<ul style="list-style-type: none">- 4 prateleiras medindo 97 cm x 37 cm x 2 cm espessura com 8 dobradiças;- Fundo em madeira branca.	
4	ARMÁRIO BAIXO Medindo 74 cm x 90 cm x 42 cm em MDF na cor ameixa negra. <ul style="list-style-type: none">- 4 gavetas de 43 cm x 45 cm – fundo branco;- 1 porta com puxador de metal- 2 prateleiras de 42 cm x 41 cm.	4
5	VOLANTE COM RODÍZIO <ul style="list-style-type: none">- Volante com rodízio com 4 gavetas, puxador em alumínio em material MDF na cor ameixa negra.	8
LOTE 02		
1	POLTRONAS TIPO PRESIDENTE. <ul style="list-style-type: none">- Apoio para os pés retrátil, relaxe durante o trabalho.- Reclina de 90 a 135 graus.- Almofada de alta qualidade, assento confortável e resistente.- 5 rodas de rolamento silenciosas.- 360 graus, giratório livremente.- Altura ajustável, para pessoas de diferentes alturas.- Carga de peso: 150 kg- Tamanho: Altura 105 cm – Largura 62cm – Profundidade 62 cm- Altura mínima do chão a parte de cima do apoio do braço com o pistão abaixado: 66cm.- Altura máxima do chão a parte de cima do apoio do braço com o pistão levantado: 76cm.- Altura mínima do chão ao assento com o pistão abaixado: 44 cm.- Altura máxima do chão ao assento com o pistão levantado: 54 cm	40
2	CADEIRAS TIPO ESCRITÓRIO <ul style="list-style-type: none">- Com encosto e assento revestidos com espuma injetável na cor verde.- Dimensões do produto (L x A x P) 58 cm x 91 cm a 100 cm x 54 cm- Medidas internas:<ul style="list-style-type: none">- Profundidade assento: 48 cm- Profundidade do braço: 26 cm- Largura do assento: 48 cm- Largura de braço a braço: 62 cm- Altura do encosto: 42 a 50 cm- Altura do chão ao assento: 42 a 53 cm- Altura do braço ao chão: 60 a 66 cm- Altura do assento ao encosto: 37 a 46 cm- Altura do assento ao braço: 18 a 25 cm	20

2.2. Estimativas dos Valores da Contratação

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES**

ESTADO DE SÃO PAULO

Item	Descrição	Valor Unitário	Valor total
LOTE 01			
1	MESA RETA COM 2 GAVETAS INTEGRADAS Em MDF na cor ameixa negra – Medidas: 1,20 m x 77 cm x 60 cm; - Tampo com 3 cm de largura – Parede com 2 cm. - 2 gavetas integradas, medindo 32 cm x 11,5 cm x 40 cm, com puxador de metal; - Passagem de cabos com acabamento 5,5 cm; - Pés em aço inox, com altura regulável.	R\$ 1.030,00	R\$ 8.240,00
2	MESA RETA COM 2 GAVETAS INTEGRADAS Em MDF na cor ameixa negra – Medidas 1,60 m X 77 cm x 70 cm. - Tampo com 3 cm de largura – Parede com 2 cm. - 2 gavetas integradas, medindo 32 cm x 11,5 cm x 40 cm com puxador de metal; - Passagem de cabos com acabamento 5,5 cm; - Pés em aço inox, com altura regulável.	R\$ 861,67	R\$ 3.446,67
3	ARMÁRIO COM DUAS PORTAS DE GIRO Medindo 2 m de altura x 1m de comprimento x 41 cm de profundidade em MDF na cor ameixa negra; - Puxador de metal; - 4 prateleiras medindo 97 cm x 37 cm x 2 cm espessura com 8 dobradiças; - Fundo em madeira branca.	R\$ 1.518,33	R\$ 7.591,65
4	ARMÁRIO BAIXO Medindo 74 cm x 90 cm x 42 cm em MDF na cor ameixa negra. - 4 gavetas de 43 cm x 45 cm – fundo branco; - 1 porta com puxador de metal - 2 prateleiras de 42 cm x 41 cm.	R\$ 821,84	R\$ 3.287,36
5	VOLANTE COM RODÍZIO - Volante com rodízio com 4 gavetas, puxador em alumínio em material MDF na cor ameixa negra.	R\$ 644,33	R\$ 5.154,67
	VALOR TOTAL DO LOTE 01		R\$ 27.720,35
LOTE 02			
1	POLTRONAS TIPO PRESIDENTE. - Apoio para os pés retrátil, relaxe durante o trabalho. - Reclina de 90 a 135 graus. - Almofada de alta qualidade, assento confortável e resistente. - 5 rodas de rolamento silenciosas. - 360 graus, giratório livremente.		



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES

ESTADO DE SÃO PAULO

	<ul style="list-style-type: none">- Altura ajustável, para pessoas de diferentes alturas.- Carga de peso: 150 kg- Tamanho: Altura 105 cm – Largura 62cm – Profundidade 62 cm- Altura mínima do chão a parte de cima do apoio do braço com o pistão abaixado: 66cm.- Altura máxima do chão a parte de cima do apoio do braço com o pistão levantado: 76cm.- Altura mínima do chão ao assento com o pistão abaixado: 44 cm.- Altura máxima do chão ao assento com o pistão levantado: 54 cm	R\$ 1.395,00	R\$ 55.800,00
2	CADEIRAS TIPO ESCRITÓRIO <ul style="list-style-type: none">- Com encosto e assento revestidos com espuma injetável na cor verde.- Dimensões do produto (L x A x P) 58 cm x 91 cm a 100 cm x 54 cm- Medidas internas:<ul style="list-style-type: none">- Profundidade assento: 48 cm- Profundidade do braço: 26 cm- Largura do assento: 48 cm- Largura de braço a braço: 62 cm- Altura do encosto: 42 a 50 cm- Altura do chão ao assento: 42 a 53 cm- Altura do braço ao chão: 60 a 66 cm- Altura do assento ao encosto: 37 a 46 cm- Altura do assento ao braço: 18 a 25 cm	R\$ 663,67	R\$ 13.273,33
	VALOR TOTAL LOTE 02		R\$69.073,33
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		R\$ 96.793,68	

2.3. Fica vedado, efetuar acréscimos, nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

2.4. O Prazo para entrega dos móveis, Provisóriamente, será de no máximo 10 (dez) dias úteis após a Autorização de Fornecimento, emitida pela Administração, e Definitivamente, de 05 (cinco) dias uteis, após o término do aceite provisório, pela Administração da Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, em consonância com o artigo 140 da Lei Nº 14.133/2021.

2.5. Os materiais deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, e montados no mesmo dia da entrega, ou de acordo com as necessidades da Administração, sem custos de frete e mão de obra, para a Contratante.



2.6. A Contratada deverá dar garantia de 01 (um) ano, contra qualquer falha de fabricação ou de qualquer avaria nos materiais, que possa ocorrer.

2.7. Caso a Câmara Municipal identifique, no recebimento, qualquer defeito de fabricação nos equipamentos, a Contratada, deverá providenciar a substituição dos materiais defeituosos em até 05 dias úteis, desde que comprovada a preexistência de defeito e/ou as condições de transporte, comprometeram a integridade dos produtos.

2.8. Os equipamentos/ materiais que estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, não serão aceitos pela Contratante, devendo a Contratada, a responsabilidade pelas despesas com fretes pela devolução e troca dos materiais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. O Objeto a ser contratado, soluciona o problema adequadamente, pois os móveis, permitem o efetivo exercício das atribuições do cargo, dos Vereadores e Assessores, quando em atividades, na Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes.

4. REQUISIOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1.1. Os critérios de sustentabilidade, a serem atendidos são os inseridos na descrição do objeto.

4.2. Subcontratação

4.2.1. Não será admitida, a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Garantia da Contratação

4.3.1. Não será exigida a garantia da contratação, de que tratam os artigos 96 e seguintes, da Lei Nº 14.133, de 2021, uma vez que a garantia legal que dispõe o Código de Defesa do Consumidor é suficiente para o objeto contratado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1.1. Início da execução do objeto: a partir da Assinatura do Contrato, com entregas a serem feitas de acordo com a emissão das Autorizações de Fornecimento pela Administração, conforme previsões da Ata de Registro de Preços.

5.2. Garantia do objeto (artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Nº 14.133 de 2021)

5.2.1. O prazo de garantia dos serviços, será aquele estabelecido na Lei Nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor),

5.3. Procedimento de Transição e Finalização do Contrato

5.3.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato, devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O Contrato, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas nele contidas, além das disposições legais previstas na Lei Nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua Inexecução Total ou Parcial.

6.2. Em caso de Impedimento, Ordem de Paralisação ou Suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado, automaticamente, pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples **Apostila**.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada, devem ser realizadas **por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade**, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar, representante da empresa, para adoção de providências, que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade, poderá convocar o representante da empresa contratada, para reunião inicial aonde será apresentado o plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias



para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, nomeará Gestor e o Fiscal de Contrato, através de competente Ato da Presidência.

6.6.1. A Fiscalização e a Gestão do Contrato, serão executadas de acordo com o disposto na Resolução Nº 245 de 2024, que define as atribuições dos Agentes Públicos, atuantes no processo de compras e licitações no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Avaliação da execução do objeto.

7.1.1. Será formalizada a irregularidade, por escrito, pelo Fiscal do Contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. Não produzir, os resultados acordados;

7.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, para fins de Liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.2. Para fins de Liquidação, o setor competente, deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. O prazo de validade;

7.2.2.2. A data da emissão;

7.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.2.2.5. O valor a pagar;

7.2.2.6. Eventual destaque, do valor de retenções tributárias cabíveis.



7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a Liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada, providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante;

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pela Contratada

7.4.2. Será considerada data do pagamento, o dia em que constar como emitida, a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a Retenção Tributária, prevista na Legislação aplicável.

7.4.4. A Contratada, regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Nº 123 de 2006, não sofrerá a Retenção Tributária, quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido, previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE**, utilizando-se o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**.



9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. Habilitação jurídica

9.1.1. **Pessoa Física:** Cédula de Identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação, em todo o território nacional.

9.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

9.1.4. **Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou Sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI:** Inscrição do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial, da respectiva Sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.1.5. **Sociedade Empresária Estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME Nº 77, de 18 de março de 2020.

9.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.7. **Filial, sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.1.8. **Sociedade Cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o artigo 107 da Lei Nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.2.2. Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta Nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos, perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.5. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital), relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo contratual;

9.2.6. Prova de Regularidade com a Fazenda (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda, respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

9.2.8. O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual, que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado, previstos na Lei Complementar Nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de Inscrição nos Cadastros de Contribuintes, Estadual e Municipal;

9.3. Qualificação Econômico-Financeira

9.3.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade, observada Súmula 50 TCE/SP.

9.3.2. Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

9.3.3. Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

9.3.4. Comprovação da boa situação financeira da empresa, assinada por profissional contábil, devidamente habilitado, da qual comprove os índices abaixo, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10. MATRIZ DE RISCOS

10.1. Em conformidade com o artigo 6º, inciso XXVII, da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a matriz de risco define os riscos e responsabilidades de cada parte frente a ocorrência de eventos supervenientes à contratação.



MATRIZ DE RISCO – MÓVEIS						
Evento	Causa	Consequência	Probabilidade	Impacto	Risco	Medida Mitigadora
Erro na elaboração do Edital e Minuta de Contrato	Falta de conhecimento específico ou falta de atenção aos detalhes do Termo de Referência no momento da elaboração do edital ou contrato	Risco de perda da qualidade dos serviços a serem fornecidos, erros de prazo para fornecimento e vigência do contrato	Ocasional	Alto	Alto	Realizar revisão de toda documentação antes e depois do processo de elaboração de editais e contratos com atenção especial para datas e prazos
Má elaboração do estudo preliminar, falta de detalhamento, etc.	Falta de conhecimento técnico sobre o objeto da demanda por parte do servidor designado, para elaboração da mesma	Execução de serviços desconformes, com projetos e serviços prestados, sem qualidade	Ocasional	Alto	Alto	Revisão do estudo Técnico Preliminar
Falta de recursos para o momento da contratação	Perda de prazos regimentares para emissão de autorização de fornecimento ou ordem de serviços	Paralisação do processo	Ocasional	Alto	Alto	Procurar celeridade nos processos a fim de viabilizar recursos a tempo
Possibilidade de falência da contratada	Má gestão ou falta de recursos financeiros	Paralisação da prestação dos serviços	Remoto	Médio	Baixo	Rescindir o contrato, com possibilidade de contratar remanescente



Não cumprimento dos termos especificados no Termo de Referência	Falta de planejamento da empresa contratada	Paralisação da prestação dos serviços	Ocasional	Médio	Mé o	Realizar fiscalização por parte do Fiscal do Contrato junto à empresa contratada, bem como conceder prazos hábeis para cumprimento da demanda
---	---	---------------------------------------	-----------	-------	---------	---

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. A estimativa do Valor Global da Ata de Registro de Preços, é de **R\$ 96.793,69 (noventa e seis mil e setecentos e noventa e três reais e sessenta e nove centavos)**, conforme Estudo Técnico Preliminar (ETP), Grade de Cotação e determinações da Presidência, que acompanham o Processo Administrativo.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação, correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento.

12.2. A Contratação será atendida pela seguinte dotação: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Observação: Em Papel Timbrado da Empresa.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição e instalação de mobiliário, para compor os ambientes internos da Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes.

Item	Descrição Marca / Fabricante / Modelo	Quantidade	Valor unitário	Valor total
LOTE 01				
1	MESA RETA COM 2 GAVETAS INTEGRADAS Em MDF na cor ameixa negra – Medidas: 1,20 m x 77 cm x 60 cm; - Tampo com 3 cm de largura – Parede com 2 cm. - 2 gavetas integradas, medindo 32 cm x 11,5 cm x 40 cm, com puxador de metal; - Passagem de cabos com acabamento 5,5 cm; - Pés em aço inox, com altura regulável.	8	R\$	R\$
2	MESA RETA COM 2 GAVETAS INTEGRADAS Em MDF na cor ameixa negra – Medidas 1,60 m X 77 cm x 70 cm. - Tampo com 3 cm de largura – Parede com 2 cm. - 2 gavetas integradas, medindo 32 cm x 11,5 cm x 40 cm com puxador de metal; - Passagem de cabos com acabamento 5,5 cm; - Pés em aço inox, com altura regulável.	4	R\$	R\$
3	ARMÁRIO COM DUAS PORTAS DE GIRO Medindo 2 m de altura x 1m de comprimento x 41 cm de profundidade em MDF na cor ameixa negra; - Puxador de metal; - 4 prateleiras medindo 97 cm x 37 cm x 2 cm espessura com 8 dobradiças;	5	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

	- Fundo em madeira branca.			
4	ARMÁRIO BAIXO Medindo 74 cm x 90 cm x 42 cm em MDF na cor ameixa negra. - 4 gavetas de 43 cm x 45 cm – fundo branco; - 1 porta com puxador de metal - 2 prateleiras de 42 cm x 41 cm.	4	R\$	R\$
5	VOLANTE COM RODÍZIO - Volante com rodízio com 4 gavetas, puxador em alumínio em material MDF na cor ameixa negra.	8	R\$	R\$
VALOR TOTAL - LOTE 01			R\$	
LOTE 02				
1	POLTRONAS TIPO PRESIDENTE. - Apoio para os pés retrátil, relaxe durante o trabalho. - Reclina de 90 a 135 graus. - Almofada de alta qualidade, assento confortável e resistente. - 5 rodas de rolamento silenciosas. - 360 graus, giratório livremente. - Altura ajustável, para pessoas de diferentes alturas. - Carga de peso: 150 kg - Tamanho: Altura 105 cm – Largura 62cm – Profundidade 62 cm - Altura mínima do chão a parte de cima do apoio do braço com o pistão abaixado: 66cm. - Altura máxima do chão a parte de cima do apoio do braço com o pistão levantado: 76cm. - Altura mínima do chão ao assento com o pistão abaixado: 44 cm. - Altura máxima do chão ao assento com o pistão levantado: 54 cm	40	R\$	R\$
2	CADEIRAS TIPO ESCRITÓRIO - Com encosto e assento revestidos com espuma injetável na cor verde. - Dimensões do produto (L x A x P) 58 cm x 91 cm a 100 cm x 54 cm - Medidas internas:	20	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

	<ul style="list-style-type: none">- Profundidade assento: 48 cm- Profundidade do braço: 26 cm- Largura do assento: 48 cm- Largura de braço a braço: 62 cm- Altura do encosto: 42 a 50 cm- Altura do chão ao assento: 42 a 53 cm- Altura do braço ao chão: 60 a 66 cm- Altura do assento ao encosto: 37 a 46 cm- Altura do assento ao braço: 18 a 25 cm			
VALOR TOTAL - LOTE 02			R\$	

VALORES DISCRIMINADOS

LOTE 01

Valor unitário do item 1: R\$ (valor por extenso)

Valor unitário do item 2: R\$ (valor por extenso)

Valor unitário do item 3: R\$ (valor por extenso)

Valor unitário do item 4: R\$ (valor por extenso)

Valor unitário do item 5: R\$ (valor por extenso)

Valor total do item 1: R\$ (valor por extenso)

Valor total do item 2: R\$ (valor por extenso)

Valor total do item 3: R\$ (valor por extenso)

Valor total do item 4: R\$ (valor por extenso)

Valor total do item 5: R\$ (valor por extenso)

Valor Total do Lote 1: R\$ (valor por extenso)

LOTE 02

Valor unitário do item 1: R\$ (valor por extenso)

Valor unitário do item 2: R\$ (valor por extenso)

Valor total do item 1: R\$ (valor por extenso)

Valor total do item 2: R\$ (valor por extenso)

Valor Total do Lote 2: R\$ (valor por extenso)

Prazo de execução dos serviços: **XX** (por extenso) dias, contados a partir da data de recebimento pela Contratada da Autorização de Fornecimento.

Validade da proposta: _____ dias (mínimo 60 dias).

Prazo de garantia: 12 meses.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARO, sob as penas da lei, que os serviços ofertados, atendem todas as especificações exigidas no Edital.

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, materiais, despesas administrativas, seguro conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I do Edital, frete e lucro.

_____, em ____ de _____ de 2024.

Assinatura do licitante ou seu representante legal

Nome do representante: _____

CPF do representante: _____



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE
OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ilmo. Senhor Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, a empresa: (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024, cujo objeto é a aquisição e instalação eventual e futura através do Sistema de Registro, de mobiliário para compor os ambientes internos da Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, conforme especificações contidas no Termo de Referência que integra o Edital.

_____, ____ de _____ de 2024.

NOME
ASSINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES, devidamente inscrita no C.N.P.J. do MF sob nº 06.097.889/0001-53, com sede na Rua Marcelino Pinto Teixeira, Nº 50, Parque Industrial Ramos de Freitas, Embu das Artes, Estado de São Paulo, CEP: 06816-000, neste ato representada por seu Presidente, Senhor Gilson Balbino de Oliveira, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº xxxxxxxx SSP/SP e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado, nesta cidade de Embu das Artes/SP, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; E _____, CNPJ Nº _____, inscrição estadual nº _____, endereço: _____, devidamente representada na forma do contrato social (ou pelo (a) Sr (a) _____), doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo do Pregão Eletrônico Nº 03/2024 e em observância às disposições da Lei Nº 14.133 de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Processo Nº 10/2024, o qual fica desde já expressamente vinculado à Ata de Registro de Preços oriunda desse processo**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a aquisição e instalação eventual e futura de móveis através do Sistema de Registro de Preços para compor os ambientes internos da Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Anexo I, do Edital Nº 03/2024, Processo Nº 10/2024, bem como a proposta da Contratada, independentemente de transcrição.

1.2. O detalhamento e especificação dos serviços contratados estão elencados e vinculados ao Termo de Referência - Anexo I do Edital.

1.3. A Contratada deverá executar o objeto contratado, mediante Autorização de Fornecimento, emitida pela Contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

1.4. A Contratada declara expressamente, sob as penas da Lei, que está tecnicamente, economicamente e financeiramente, apta à execução da empreitada, do objeto deste contrato.

1.5. Caberá à Contratada, fornecer os móveis, dentro dos padrões de qualidade exigidos, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, de acordo com os pedidos da Câmara Municipal da Estância Municipal de Embu das Artes, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer danos pessoais e/ou materiais provenientes da inobservância dessas obrigações.

1.6. A inobservância dos prazos, estipulados neste Contrato, ocasionará a aplicação das penalidades previstas no presente instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PRAZO DE PAGAMENTO

2.1. Para atender unicamente aos termos da Lei Nº 14.133 de 2021 e suas alterações, fica estabelecido o valor unitário, o valor total e os quantitativos de cada item, cujo valor total é de R\$(por extenso), conforme discriminação abaixo:

Item	Descrição Marca / Fabricante / Modelo	Quantidade	Valor unitário	Valor total
LOTE 01				
1	MESA RETA COM 2 GAVETAS INTEGRADAS Em MDF na cor ameixa negra – Medidas: 1,20 m x 77 cm x 60 cm; - Tampo com 3 cm de largura – Parede com 2 cm. - 2 gavetas integradas, medindo 32 cm x 11,5 cm x 40 cm, com puxador de metal; - Passagem de cabos com acabamento 5,5 cm; - Pés em aço inox, com altura regulável.	8	R\$	R\$
2	MESA RETA COM 2 GAVETAS INTEGRADAS Em MDF na cor ameixa negra – Medidas 1,60 m X 77 cm x 70 cm. - Tampo com 3 cm de largura – Parede com 2 cm. - 2 gavetas integradas, medindo 32 cm x 11,5 cm x 40 cm com puxador de metal;	4	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

	- Passagem de cabos com acabamento 5,5 cm; - Pés em aço inox, com altura regulável.			
3	ARMÁRIO COM DUAS PORTAS DE GIRO Medindo 2 m de altura x 1m de comprimento x 41 cm de profundidade em MDF na cor ameixa negra; - Puxador de metal; - 4 prateleiras medindo 97 cm x 37 cm x 2 cm espessura com 8 dobradiças; - Fundo em madeira branca.	5	R\$	R\$
4	ARMÁRIO BAIXO Medindo 74 cm x 90 cm x 42 cm em MDF na cor ameixa negra. - 4 gavetas de 43 cm x 45 cm – fundo branco; - 1 porta com puxador de metal - 2 prateleiras de 42 cm x 41 cm.	4	R\$	R\$
5	VOLANTE COM RODÍZIO - Volante com rodízio com 4 gavetas, puxador em alumínio em material MDF na cor ameixa negra.	8	R\$	R\$
VALOR TOTAL - LOTE 01			R\$	
LOTE 02				
1	POLTRONAS TIPO PRESIDENTE. - Apoio para os pés retrátil, relaxe durante o trabalho. - Reclina de 90 a 135 graus. - Almofada de alta qualidade, assento confortável e resistente. - 5 rodas de rolamento silenciosas. - 360 graus, giratório livremente. - Altura ajustável, para pessoas de diferentes alturas. - Carga de peso: 150 kg - Tamanho: Altura 105 cm – Largura 62cm – Profundidade 62 cm - Altura mínima do chão a parte de cima do apoio do braço com o pistão abaixado: 66cm. - Altura máxima do chão a parte de cima do apoio do braço com o pistão levantado: 76cm.	40	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

	<ul style="list-style-type: none">- Altura mínima do chão ao assento com o pistão abaixado: 44 cm.- Altura máxima do chão ao assento com o pistão levantado: 54 cm			
2	<p>CADEIRAS TIPO ESCRITÓRIO</p> <ul style="list-style-type: none">- Com encosto e assento revestidos com espuma injetável na cor verde.- Dimensões do produto (L x A x P) 58 cm x 91 cm a 100 cm x 54 cm- Medidas internas:- Profundidade assento: 48 cm- Profundidade do braço: 26 cm- Largura do assento: 48 cm- Largura de braço a braço: 62 cm- Altura do encosto: 42 a 50 cm- Altura do chão ao assento: 42 a 53 cm- Altura do braço ao chão: 60 a 66 cm- Altura do assento ao encosto: 37 a 46 cm- Altura do assento ao braço: 18 a 25 cm	20	R\$	R\$
VALOR TOTAL - LOTE 02			R\$	

2.2. O pagamento será proporcional à parcela dos bens fornecidos, e será feito em até 30 (trinta) dias corridos após a Liquidação da Nota Fiscal Eletrônica, mediante Aceite Definitivo de fornecimento dos bens, na forma e quantidade solicitadas, atestado por servidor da Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes.

2.3. O preço total suprarreferido é final, não se admitindo qualquer acréscimo ou reajuste, estando incluídos no mesmo, todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da Contratada, salvo as hipóteses previstas em lei.

2.4. A Contratada, deverá efetuar a cobrança diretamente ao Contratante, sendo vedada a cobrança por meio de rede bancária ou por terceiros.

2.5. A Contratante, poderá descontar dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Contratada, por força deste Contrato.

2.6. No ato do pagamento, de cada parcela avançada neste instrumento, poderão ser retidos pela Contratante, os valores relativos a eventuais contribuições devidas ao INSS, no percentual de 11% (onze por cento) ou daquele previsto na Legislação Federal vigente na época do pagamento do valor da parcela, o qual será recolhido posteriormente em favor do INSS pelo Contratante, em guia própria, na forma de lei.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

2.6.1. Idêntico procedimento de retenção, será adotado no caso de incidências do IRRF e/ou ISS sobre as parcelas devidas à CONTRATADA, sendo que a retenção também será efetuada no ato de pagamento.

2.7. Fica a Contratada, responsável pelo destaque na Nota Fiscal/Fatura, dos impostos a serem retidos na fonte, sejam eles, INSS, IRRF e demais, seguindo a Instrução Normativa RFB Nº 2145 de 2023.

2.8. No caso da execução não estar de acordo, com as Especificações Técnicas e demais exigências fixadas neste Contrato, a Contratante fica, desde já, autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à Contratada a(s) multa(s) prevista(s) neste Instrumento Particular de Contrato Administrativo.

2.9. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa de contratação, onerará os recursos orçamentários e financeiros, reservados, na Dotação Orçamentária, Elemento: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O Contrato terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período por uma vez, desde que atestado que os preços permanecem vantajosos, de acordo com o artigo 84 da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

4.2. O objeto deste contrato, não poderá ser cedido, transferido ou caucionado, sem prévio e expressa autorização, da Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, sob pena de nulidade do ato e da sua rescisão "pleno jure".

5. CLÁUSULA QUINTA – REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. O Gestor do contrato, responsável pela gestão do objeto, será o Sr. André Esquiante Sanches, Contador, nomeado através do Ato da Presidência Nº 03/2024 da Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes que fará a gestão,



mediante a análise periódica da execução por meio das liquidações e ordens de pagamento geradas pelo sistema.

6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Responsabilizar-se por todas as despesas com o seu pessoal, seja civil ou trabalhista, bem como as decorrentes do trabalho e do respectivo contrato de trabalho, além de todos os ônus, tributos, encargos, contribuições outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

6.2. Responder integralmente, pelas obrigações contratuais, nos termos do artigo Nº 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da Contratada, intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

6.3. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como por qualquer acidente, do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

6.4. Responsabilizar-se civil e criminal, por seus funcionários, os quais devem estar Registrados, e também na área de segurança e saúde do trabalhador, regida pela Legislação vigente, bem como fornecer e exigir de seus funcionários, os Equipamentos de Segurança Individual (EPI's).

6.5. Manter, durante toda a execução da empreitada de serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

6.6. Ressarcir todos os danos causados a Contratante, a Entidade, as pessoas e bens de terceiros, por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, por ação ou omissão de seu pessoal ou de prepostos.

6.7. Zelar pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados.

6.8. Manter, na direção dos serviços, Representante ou Preposto, capacitado e idôneo que a represente integralmente, em todos os seus atos.



6.9. Indicar representante, que responderá perante a Administração, por todos os atos e comunicações formais.

6.10. Fazer a entrega dos móveis adquiridos, nas quantidades e forma solicitados pela Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Realizar a confirmação dos serviços executados, de forma célere,

7.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na Cláusula Segunda, deste instrumento.

7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos, que venham a ser solicitados pela Contratada.

8. CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE

8.1. A Contratada, é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Contratante ou para terceiros.

8.2. A Contratada é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pelo Contratante, para a execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A Rescisão Contratual, poderá ser determinada por Ato Unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados a seguir:

9.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

9.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

9.1.3. A lentidão constante no cumprimento do atendimento dos serviços, caracterizando falta de interesse no contrato;

9.1.4. O atraso injustificado no fornecimento dos móveis;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.1.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 9.1.6. A decretação de falência, insolvência ou a dissolução da sociedade contratada;
- 9.1.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 9.1.8. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão Contratante e exaradas no processo administrativo, o a que se refere o contrato;
- 9.1.9. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- 9.1.10. A inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a Contratada, os direitos do Contratante.

9.2. A Rescisão Contratual, poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente, reduzida a termo em processo administrativo, desde que haja conveniência a Contratante.

9.3. A Rescisão Contratual, poderá ser judicialmente requerida, nos termos da lei.

9.4. No caso de, atraso dos pagamentos, superior a 90 (noventa) dias, devidos pela Contratante, decorridos dos serviços ou parcelas destes já executados, salvo em caso de Calamidade Pública, Grave Perturbação da Ordem Interna ou Guerra, fica assegurado à Contratada, o direito de optar pela Suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao Contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. O valor da taxa de administração é fixo e irrevogável, durante o prazo de duração deste contrato administrativo, não comportando qualquer critério de reajuste.

10.2. O valor creditado deverá ser, automaticamente atualizado, anualmente, baseado no índice inflacionário acumulado do IPCA (Índice Nacional de Preço ao



Consumidor Amplo) do mês vigente da renovação contratual ou quando houver interesse da administração.

10.3. Além do pagamento do preço convencionado, a Contratante não terá obrigação acessória, durante o cumprimento do objeto do presente contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

11.1. O objeto deste contrato será recebido nos termos, prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do presente Edital, em conformidade com o artigo 40, §1º, da Lei Nº 14.133 de 2021.

11.2. Ficam incumbidos de Gerenciar e Fiscalizar, o presente contrato, os servidores nomeados para tanto, através de competente Ato da Presidência.

11.3. O recebimento definitivo do objeto ora contratado, fica condicionado a expedição de laudo ou atestado, ou ainda declaração de comprovação da efetiva entrega dos bens adquiridos, expedido por servidor competente, permitida a assistência de terceiros.

11.4. O recebimento dos móveis, pela Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, provisório ou definitivo, não exclui ou isenta a Contratada da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro, durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

- 12.1.2.1. Não enviar a Proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 12.1.2.4. Deixar de apresentar Amostra;
- 12.1.2.5. Apresentar Proposta ou Amostra, em desacordo com as especificações do Edital;
- 12.1.3. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 12.1.5. Fraudar a licitação;
- 12.1.6. Comportar-se, de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. Apresentar Amostra, falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. Praticar Atos Ilícitos, com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.8. Praticar Ato Lesivo, previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a Prévia Defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. Advertência;
 - 12.2.2. Multa;
 - 12.2.3. Impedimento de Licitar e Contratar; e



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

12.2.4. Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida, em percentual de **0,5% a 30%**, incidentes sobre o valor do Contrato Licitado, recolhida no prazo máximo de **10(ez) dias úteis**, a contar da Comunicação Oficial.

12.4.1. Para as Infrações previstas, nos itens 12.1.1, 12.1.2. e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato Licitado.

12.4.2. Para as Infrações previstas, nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato Licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da Sanção de Multa será Facultada a Defesa do Interessado, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

12.7. A Sanção de Impedimento de Licitar e Contratar, será aplicada ao Responsável, em decorrência das Infrações Administrativas, relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a Imposição de Penalidade de mais grave, e impedirá o responsável de Licitar e Contratar, no âmbito da Administração Pública, Direta e Indireta, do Ente Federativo, a qual pertencer o Órgão ou Entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

12.8. Poderá ser aplicada, ao Responsável, a Sanção de Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a Imposição de Penalidade Mais Grave que a sanção de Impedimento de Licitar e Contratar, cuja duração observará o prazo previsto no artigo 156, §5º, da Lei Nº 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada, do Adjudicatário, em assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o Descumprimento Total da Obrigação Assumida, e o sujeitará às Penalidades e a Imediata Perda da Garantia de Proposta, em favor do Órgão ou Entidade Promotora da Licitação.

12.10. A Apuração de Responsabilidade, relacionadas às Sanções de Impedimento de Licitar e Contratar e, de Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar, demandará a Instauração de Processo de Responsabilização, a ser conduzido por Comissão, composta por 2(dois) ou mais Servidores Estáveis, que avaliará os Fatos e Circunstâncias conhecidos e Inimará o Licitante ou o Adjudicatário, para no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua Intimação, apresentar Defesa Escrita e Especificar as Provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O Recurso e o Pedido de Reconsideração, terão Efeito Suspensivo do Ato ou da Decisão Recorrida, até que sobrevenha Decisão Final da Autoridade Competente.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

12.14. A aplicação das Sanções, previstas neste Edital, Não Exclui, em hipótese alguma, a Obrigação de Reparação Integral, dos Danos Causados.

12.15. A Inexecução Total ou Parcial do Objeto da Licitação, também ensejará a Rescisão do Contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a empresa Contratada, os Direitos da Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes.

12.16. Será propiciado à Contratada, antes da Imposição das Penalidades elencadas nos itens precedentes, o Direito ao Contraditório e a Ampla Defesa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. Fica vedado, **efetuar acréscimos**, nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

14.1. Fica expressamente estipulado, que não se estabelece, por força deste Contrato, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte da Contratante, com relação ao pessoal que a Contratada, empregar para a execução do presente instrumento, correndo por conta exclusiva da Contratada, única responsável como empregadora, todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se assim a Contratada, ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração de seus empregados, como dos demais encargos de qualquer natureza.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos, serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Nº 14.133 de 2021 e demais Normas Federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Nº 8.078 de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, Normas e Princípios Gerais dos Contratos.

15.2. Os itens do Edital, fazem parte integrante desse termo de contrato, sendo de caráter obrigatório, sua observância.



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Caberá a Contratante, providenciar, por sua conta, a Publicação do Extrato do presente contrato e de seus aditamentos, na Imprensa Oficial e dentro do prazo legal.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - IMPACTOS AMBIENTAIS

17.1. Não há previsão, de possíveis Impactos ambientais, pois com a presente contratação, pretende-se a aquisição e instalação de móveis. Desta forma, considerando que os móveis, não apresentam risco imediato e grave ao meio ambiente, temos que a presente contratação, não representa ameaça às questões ambientais, desde que a Contratada, atenda os critérios e política de sustentabilidade ambiental.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Embu das Artes, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas, oriundas do presente ajuste, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A Ata de Registro de Preços faz parte integrante do Contrato, ficando um vinculado ao outro.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

20.1. O Termo de Ciência e Notificação, faz parte integrante do Contrato, estando todos obrigado a ratificá-lo, garantindo a lisura da Contratação Pública.

Gilson Balbino de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Embu das Artes



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
CPF nº	CPF nº



MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

1.1. O Ajuste Contratual, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo Sistema Eletrônico;

1.2. Poderemos ter acesso ao processo, tendo Vista e Extraíndo Cópias, das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução Nº 01/2011 do TCESP;

1.3. Além de disponíveis, no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

1.4. As informações pessoais dos responsáveis pela Contratante, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no artigo 2º da Instrução Nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

1.5. É de exclusiva responsabilidade da Contratada, manter seus dados sempre atualizados.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

2.1. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

2.2. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela Contratante:

Nome: _____

Cargo: _____



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO

....., (nome da empresa) com sede na.....,
(endereço) inscrita no CNPJ sob o nº _____, vem através de seu
representante legal infra-assinado, em atenção ao artigo 156 da Lei Nº. 14.133 de
2021, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar
expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na
Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII.

_____ de ____ de _____

.....
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



**ANEXO VI – TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

NOME DA EMPRESA, com sede no endereço: _____, CNPJ nº _____, vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar Nº 123, de 15 de dezembro de 2006, manifestar a sua opção pelo tratamento diferenciado e favorecido, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser:

() Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Nº 123/2006.

() Empresa de Pequeno Porte e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Nº 123/2006.

..... de de 20__.

.....
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES
DA BLL COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Razão Social:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
ME/EPP:	
Representante Legal:	RG:
Email:	CPF:
Responsável Financeiro:	
E-mail do Financeiro:	

Por meio do presente Termo, o Representante Legal do Licitante, especificado acima, concorda com o Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento e está em conformidade com as disposições que seguem:

1. São responsabilidades do Licitante:

1.1. Tomar conhecimento, e cumprir todos os dispositivos constantes dos Editais de Negócios, dos quais venha a participar;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

- 1.2. Observar e cumprir a Regularidade Fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais, para fins de Habilitação nas Licitações em que for Vencedor;
- 1.3. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- 1.4. Designar Representante Legal como responsável perante a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;
- 1.5. Pagar taxa, pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
- 1.6. O Licitante, reconhece que a utilização do Sistema Eletrônico de Licitação, implica no pagamento de taxas de utilização, conforme regras previstas no Capítulo VIII do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações do Brasil, e seguem reiteradas abaixo:
- 1.7. Em Licitações, nas quais o Promotor não opta por finalidade de Registro de Preços, o formato de cobrança para os licitantes será de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do Lote Adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação, limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por Lote Adjudicado e mediante boleto bancário em favor da BLL.
- 1.8. Em Licitações, nas quais o Promotor opta por finalidade de Registro de Preços, o formato de cobrança para os licitantes será de 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do Lote Adjudicado, com vencimento parcelado mensalmente (número de parcelas equivalentes ao número de meses do Registro de Preço), emissão da primeira parcela em 60 (sessenta) dias após a adjudicação, limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por Lote Adjudicado e mediante boleto bancário em favor da BLL.
- 1.9. O não pagamento das cobranças, mencionadas acima, sujeitam o Licitante ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e outros) e cadastro dos inadimplentes da BLL, além da automática desativação do Licitante e todos os seus acessos.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

- 1.10. Em caso de cancelamento da Licitação, realizada no Sistema pelo Promotor (comprador), o Licitante vencedor receberá a devolução dos valores, eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica, no respectivo lote cancelado.
- 1.11. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária, referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos acima.
- 1.12. O presente Termo de Adesão, é válido por tempo indeterminado, podendo ser rescindido ou revogado a qualquer tempo pelo Licitante, mediante comunicação expressa.
- 1.13. A rescisão do presente Termo, não isenta o Licitante, de quaisquer ônus devidos à BLL referentes ao seu período válido.

CIDADE, DIA de MÊS de ANO

ASSINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, sediada na Rua Marcelino Pinto Teixeira, nº 50, Parque Industrial Ramos de Freitas, Embu das Artes, Estado de São Paulo, CEP 06816-000, no uso de suas atribuições legais, considerando o julgamento da LICITAÇÃO na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024, Processo Administrativo Nº 10/2024, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, para futura e eventual aquisição e instalação de mobiliário, para compor os ambientes internos da Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, conforme condições e especificações constantes no Edital de Licitação e no Termo de Referência que compõe a presente ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas são as que seguem:

FORNECEDOR:				
Item	Descrição Marca / Fabricante / Modelo	Quantidade	Valor unitário	Valor total
LOTE 01				
1	MESA RETA COM 2 GAVETAS INTEGRADAS Em MDF na cor ameixa negra – Medidas: 1,20 m x 77 cm x 60 cm; - Tampo com 3 cm de largura – Parede com 2 cm.	8	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

	<ul style="list-style-type: none">- 2 gavetas integradas, medindo 32 cm x 11,5 cm x 40 cm, com puxador de metal;- Passagem de cabos com acabamento 5,5 cm;- Pés em aço inox, com altura regulável.			
2	MESA RETA COM 2 GAVETAS INTEGRADAS Em MDF na cor ameixa negra – Medidas 1,60 m X 77 cm x 70 cm. <ul style="list-style-type: none">- Tampo com 3 cm de largura – Parede com 2 cm.- 2 gavetas integradas, medindo 32 cm x 11,5 cm x 40 cm com puxador de metal;- Passagem de cabos com acabamento 5,5 cm;- Pés em aço inox, com altura regulável.	4	R\$	R\$
3	ARMÁRIO COM DUAS PORTAS DE GIRO Medindo 2 m de altura x 1m de comprimento x 41 cm de profundidade em MDF na cor ameixa negra; <ul style="list-style-type: none">- Puxador de metal;- 4 prateleiras medindo 97 cm x 37 cm x 2 cm espessura com 8 dobradiças;- Fundo em madeira branca.	5	R\$	R\$
4	ARMÁRIO BAIXO Medindo 74 cm x 90 cm x 42 cm em MDF na cor ameixa negra. <ul style="list-style-type: none">- 4 gavetas de 43 cm x 45 cm – fundo branco;- 1 porta com puxador de metal- 2 prateleiras de 42 cm x 41 cm.	4	R\$	R\$
5	VOLANTE COM RODÍZIO <ul style="list-style-type: none">- Volante com rodízio com 4 gavetas, puxador em alumínio em material MDF na cor ameixa negra.	8	R\$	R\$
VALOR TOTAL - LOTE 01		R\$		



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

LOTE 02				
1	<p>POLTRONAS TIPO PRESIDENTE.</p> <ul style="list-style-type: none">- Apoio para os pés retrátil, relaxe durante o trabalho.- Reclina de 90 a 135 graus.- Almofada de alta qualidade, assento confortável e resistente.- 5 rodas de rolamento silenciosas.- 360 graus, giratório livremente.- Altura ajustável, para pessoas de diferentes alturas.- Carga de peso: 150 kg- Tamanho: Altura 105 cm – Largura 62cm – Profundidade 62 cm- Altura mínima do chão a parte de cima do apoio do braço com o pistão abaixado: 66cm.- Altura máxima do chão a parte de cima do apoio do braço com o pistão levantado: 76cm.- Altura mínima do chão ao assento com o pistão abaixado: 44 cm.- Altura máxima do chão ao assento com o pistão levantado: 54 cm	40	R\$	R\$
2	<p>CADEIRAS TIPO ESCRITÓRIO</p> <ul style="list-style-type: none">- Com encosto e assento revestidos com espuma injetável na cor verde.- Dimensões do produto (L x A x P) 58 cm x 91 cm a 100 cm x 54 cm- Medidas internas:<ul style="list-style-type: none">- Profundidade assento: 48 cm- Profundidade do braço: 26 cm- Largura do assento: 48 cm- Largura de braço a braço: 62 cm- Altura do encosto: 42 a 50 cm- Altura do chão ao assento: 42 a 53 cm- Altura do braço ao chão: 60 a 66 cm- Altura do assento ao encosto: 37 a 46 cm	20	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

	- Altura do assento ao braço: 18 a 25 cm			
VALOR TOTAL - LOTE 02		R\$		

2.2. A listagem do Cadastro de Reserva, referente ao presente Registro de Preços, consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes/SP.

3.2. Além do gerenciador, não há Órgãos ou Entidades Públicas participantes do Registro de Preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a Adesão à esta Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.

4.2. É vedado efetuar Acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, à data de divulgação no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual, e o respectivo prazo de validade fica vinculado ao da Ata de Registro de Preços, e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na Ata de Registros de Preços, será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada, por intermédio de Instrumento Contratual, emissão de Nota de Empenho de Despesa, Autorização de Compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei Nº 14.133, de 2021.

5.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei Nº 14.133, de 2021.

5.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

5.6.1. Serão registrados na Ata, os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.6.2. Será incluído na Ata, na forma de anexo, o Registro dos Licitantes ou dos Fornecedores que:

5.6.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.6.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.6.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos Fornecedores Registrados na Ata.

5.7. O Registro a que se refere o item 5.6.2, tem por objetivo a formação de Cadastro de Reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.

5.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário, antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

5.9. A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva, a que se refere o item 5.6.2.2, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.9.2. Quando houver o cancelamento do Registro do Licitante ou do Registro de Preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.10. O Preço Registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP- Portal Nacional de Contratações Públicas e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.11. Após a Homologação da Licitação ou da Contratação Direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de Licitação ou no Aviso de Contratação Direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº 14.133, de 2021.

5.11.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.12. A Ata de Registro de Preços, será e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.13. Quando o Convocado, não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital ou no Aviso de Contratação, e observado o disposto no item 5.9, fica facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.14. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.6.2. aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

5.14.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.14.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.15. A existência de Preços Registrados, implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de Força Maior, Caso Fortuito ou Fato de Príncipe ou em Decorrencia de Fatos Imprevisíveis ou Previsíveis de Consequências Incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata, tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II, do caput do artigo 124 da Lei Nº 14.133, de 2021

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no Edital ou no Aviso de Contratação Direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora, convocará o fornecedor para negociar a redução do Preço Registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os Licitantes ou Fornecedores que tiveram seu Registro Cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei Nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o Preço de Mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o Preço Registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata,



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES

ESTADO DE SÃO PAULO

sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº 14.133, de 2021, e da legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de Cancelamento do Registro do Fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 8.4. e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sobre a efetiva alteração do Preço Registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei Nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei Nº 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES

ESTADO DE SÃO PAULO

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei Nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do Registro de Preços, vedadas contratações derivadas da Ata, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa.

8.3. Na hipótese de Cancelamento do Registro do Fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os Licitantes que compõem o Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O Cancelamento dos Preços Registrados, poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de Caso Fortuito ou Força Maior;

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o Preço de Mercado, se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades e sanções estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções, também se aplicam, aos integrantes do Cadastro de Reserva no Registro de Preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador, a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (artigo 7º, inciso XIV, do Decreto Nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (artigo 8º, inciso IX, do Decreto Nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante, deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para Cancelamento do Registro do Fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

10.2. No caso de Adjudicação por Preço Global, de Grupo de Itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo, se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

10.3.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Embu das Artes/SP, ____ de _____ de _____.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s)
fornecedor(s) registrado(s)



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IX – MINUTA DO CADASTRO RESERVA

1. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR:				
Item	Descrição Marca / Fabricante / Modelo	Quantidade	Valor unitário	Valor total
LOTE 01				
1	MESA RETA COM 2 GAVETAS INTEGRADAS Em MDF na cor ameixa negra – Medidas: 1,20 m x 77 cm x 60 cm; - Tampo com 3 cm de largura – Parede com 2 cm. - 2 gavetas integradas, medindo 32 cm x 11,5 cm x 40 cm, com puxador de metal; - Passagem de cabos com acabamento 5,5 cm; - Pés em aço inox, com altura regulável.	8	R\$	R\$
2	MESA RETA COM 2 GAVETAS INTEGRADAS Em MDF na cor ameixa negra – Medidas 1,60 m X 77 cm x 70 cm. - Tampo com 3 cm de largura – Parede com 2 cm. - 2 gavetas integradas, medindo 32 cm x 11,5 cm x 40 cm com puxador de metal; - Passagem de cabos com acabamento 5,5 cm; - Pés em aço inox, com altura regulável.	4	R\$	R\$
3	ARMÁRIO COM DUAS PORTAS DE GIRO Medindo 2 m de altura x 1m de comprimento x 41 cm de profundidade em MDF na cor ameixa negra; - Puxador de metal;	5	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

	- 4 prateleiras medindo 97 cm x 37 cm x 2 cm espessura com 8 dobradiças; - Fundo em madeira branca.			
4	ARMÁRIO BAIXO Medindo 74 cm x 90 cm x 42 cm em MDF na cor ameixa negra. - 4 gavetas de 43 cm x 45 cm – fundo branco; - 1 porta com puxador de metal - 2 prateleiras de 42 cm x 41 cm.	4	R\$	R\$
5	VOLANTE COM RODÍZIO - Volante com rodízio com 4 gavetas, puxador em alumínio em material MDF na cor ameixa negra.	8	R\$	R\$
VALOR TOTAL - LOTE 01				
LOTE 02				
1	POLTRONAS TIPO PRESIDENTE. - Apoio para os pés retrátil, relaxe durante o trabalho. - Reclina de 90 a 135 graus. - Almofada de alta qualidade, assento confortável e resistente. - 5 rodas de rolamento silenciosas. - 360 graus, giratório livremente. - Altura ajustável, para pessoas de diferentes alturas. - Carga de peso: 150 kg - Tamanho: Altura 105 cm – Largura 62cm – Profundidade 62 cm - Altura mínima do chão a parte de cima do apoio do braço com o pistão abaixado: 66cm. - Altura máxima do chão a parte de cima do apoio do braço com o pistão levantado: 76cm. - Altura mínima do chão ao assento com o pistão abaixado: 44 cm. - Altura máxima do chão ao assento com o pistão levantado: 54 cm	40	R\$	R\$
2	CADEIRAS TIPO ESCRITÓRIO	20	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

	<ul style="list-style-type: none">- Com encosto e assento revestidos com espuma injetável na cor verde.- Dimensões do produto (L x A x P) 58 cm x 91 cm a 100 cm x 54 cm- Medidas internas:- Profundidade assento: 48 cm- Profundidade do braço: 26 cm- Largura do assento: 48 cm- Largura de braço a braço: 62 cm- Altura do encosto: 42 a 50 cm- Altura do chão ao assento: 42 a 53 cm- Altura do braço ao chão: 60 a 66 cm- Altura do assento ao encosto: 37 a 46 cm- Altura do assento ao braço: 18 a 25 cm			
VALOR TOTAL - LOTE 02		R\$		

2. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

FORNECEDOR:				
Item	Descrição Marca / Fabricante / Modelo	Quantidade	Valor unitário	Valor total
LOTE 01				
1	MESA RETA COM 2 GAVETAS INTEGRADAS Em MDF na cor ameixa negra – Medidas: 1,20 m x 77 cm x 60 cm; - Tampo com 3 cm de largura – Parede com 2 cm. - 2 gavetas integradas, medindo 32 cm x 11,5 cm x 40 cm, com puxador de metal; - Passagem de cabos com acabamento 5,5 cm; - Pés em aço inox, com altura regulável.	8	R\$	R\$
2	MESA RETA COM 2 GAVETAS INTEGRADAS	4	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

	Em MDF na cor ameixa negra – Medidas 1,60 m X 77 cm x 70 cm. - Tampo com 3 cm de largura – Parede com 2 cm. - 2 gavetas integradas, medindo 32 cm x 11,5 cm x 40 cm com puxador de metal; - Passagem de cabos com acabamento 5,5 cm; - Pés em aço inox, com altura regulável.			
3	ARMÁRIO COM DUAS PORTAS DE GIRO Medindo 2 m de altura x 1m de comprimento x 41 cm de profundidade em MDF na cor ameixa negra; - Puxador de metal; - 4 prateleiras medindo 97 cm x 37 cm x 2 cm espessura com 8 dobradiças; - Fundo em madeira branca.	5	R\$	R\$
4	ARMÁRIO BAIXO Medindo 74 cm x 90 cm x 42 cm em MDF na cor ameixa negra. - 4 gavetas de 43 cm x 45 cm – fundo branco; - 1 porta com puxador de metal - 2 prateleiras de 42 cm x 41 cm.	4	R\$	R\$
5	VOLANTE COM RODÍZIO - Volante com rodízio com 4 gavetas, puxador em alumínio em material MDF na cor ameixa negra.	8	R\$	R\$
VALOR TOTAL - LOTE 01				
LOTE 02				
1	POLTRONAS TIPO PRESIDENTE. - Apoio para os pés retrátil, relaxe durante o trabalho. - Reclina de 90 a 135 graus. - Almofada de alta qualidade, assento confortável e resistente. - 5 rodas de rolamento silenciosas. - 360 graus, giratório livremente.	40	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

	<ul style="list-style-type: none">- Altura ajustável, para pessoas de diferentes alturas.- Carga de peso: 150 kg- Tamanho: Altura 105 cm – Largura 62cm – Profundidade 62 cm- Altura mínima do chão a parte de cima do apoio do braço com o pistão abaixado: 66cm.- Altura máxima do chão a parte de cima do apoio do braço com o pistão levantado: 76cm.- Altura mínima do chão ao assento com o pistão abaixado: 44 cm.- Altura máxima do chão ao assento com o pistão levantado: 54 cm			
2	<p>CADEIRAS TIPO ESCRITÓRIO</p> <ul style="list-style-type: none">- Com encosto e assento revestidos com espuma injetável na cor verde.- Dimensões do produto (L x A x P) 58 cm x 91 cm a 100 cm x 54 cm- Medidas internas:- Profundidade assento: 48 cm- Profundidade do braço: 26 cm- Largura do assento: 48 cm- Largura de braço a braço: 62 cm- Altura do encosto: 42 a 50 cm- Altura do chão ao assento: 42 a 53 cm- Altura do braço ao chão: 60 a 66 cm- Altura do assento ao encosto: 37 a 46 cm- Altura do assento ao braço: 18 a 25 cm	20	R\$	R\$
VALOR TOTAL - LOTE 02		R\$		